

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação (Atestado de Capacidade Técnica) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se à serviços prestados atrelados à manutenção de equipamentos de refrigeração que é a parcela de maior relevância do objeto;

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se à serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, neste caso, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.1.1.4 Para esta análise deverão estar listados os produtos em que a empresa contratada forneceu e/ou os serviços que a empresa contratada executou, informando as quantidades, duração e grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que emitiu;

4.1.1.5 O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.2.1 Entende-se como características semelhantes àquelas citadas no subitem 4.2.2.1 deste anexo; e

4.2.2 Serão exigidas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional técnico responsável emitidas pelo Conselho em que o profissional estiver registro.

4.3 Indicação de pessoal técnico, instalações e equipamentos disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A qualificação técnica e as competências destes profissionais devem estar atreladas ao objeto.

4.4 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.4.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 18/2026

Órgão: POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE	
Setor Requisitante: Seção de Material	
Responsável pela Demanda: 1º SG-CL PAULO ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA	
E-mail: paulo-roberto.oliveira@marinha.mil.br	Telefone: (21) 3609-3997

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serralheria para a substituição do segmento danificado da treliça, a implantação de calhas e tubulações destinadas ao adequado escoamento pluvial, bem como a execução de cobertura metálica ao longo de toda a extensão da escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa.

1.2. A intervenção proposta visa restabelecer a capacidade resistente da estrutura, assegurar a correta drenagem das águas pluviais, mitigar processos de corrosão e deterioração dos elementos metálicos, além de proporcionar condições seguras de circulação aos militares que utilizam o compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, localizado em área externa interna à Policlínica.

1.3. A contratação mostra-se necessária para garantir a segurança estrutural, a adequada drenagem das águas pluviais e a preservação do patrimônio público, evitando riscos operacionais e custos futuros decorrentes da deterioração da estrutura existente.

2. Quantidade de serviços a serem contratados:

ITEM	OBJETO	UF	CATSER	CNAE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE DESPESA TOTAL
01	Descrição do serviço: substituição de segmento de treliça estrutural em aço carbono comprometido, seguido da instalação de novo perfil com as mesmas propriedades mecânicas, incluindo soldagem técnica, esmerilhamento de juntas e aplicação de fundo anticorrosivo (primer) para proteção de superfície em todas as treliças da estrutura do	UN	20117	25.11-0/00	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

ITEM	OBJETO	UF	CATSER	CNAE	QTD TO- TAL	VALOR UNITÁ- RIO	ESTIMATI- VA DE DES- PESA TOTAL
	telhado; na cor: cinza; com instalação de calha em aço galvanizado; medida da treliça: comprimento linear de 2,50 metros e de 165 mm de altura por 45 mm de largura da treliça; medida da calha: 7,00 metros linear x 100 mm de altura x 175 mm de largura e espessura de 0,43 mm; estrutura da calha: fixada por 13 ganchos de suporte devidamente dimensionados. O sistema inclui o acoplamento de 8,00 metros de tubulação de escoamento em PVC de 100 mm de diâmetro; finalizada com curva para o direcionamento apropriado das águas pluviais; garantindo a estanqueidade e a eficiência do conjunto.						
02	Descrição do serviço: instalação e adaptação de superestrutura metálica sobre escada reta de ferro; medidas: com dimensões nominais de 7,50 metros de comprimento por 1,70 metros de largura, com pé direito de 1,50 metro apartir do corrimão externo da escada reta em ferro; estrutura: a referida estrutura será composta por montantes verticais (pontaletes) em tubos de aço carbono de Ø 3" (e = 2,00 mm / Chapa 14), fixados à base existente de corrimão externo tubular de Ø 6" mediante soldagem estrutural contínua com eletrodos revestidos compatíveis, garantindo um pé-direito livre de 1,50 m, medidos entre a geratriz superior do corrimão e a face inferior das terças. a malha de suporte consistirá em 07 (sete) vigas transversais em perfil 'U' enrijecido de 75 x 40 x 2,00 mm, dispostas com entre-eixos máximo de 1,25 m, servindo como base para o telhamento em chapas trapezoidais de aço galvalume natural, modelo TR40; o sistema de cobertura deverá garantir uma inclinação mínima de 10% para o escoamento eficiente de águas pluviais, sendo as telhas fixadas através de parafusos autobrocantes dotados de arruelas de vedação em	UN	20117	25.11-0/00	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

ITEM	OBJETO	UF	CATSER	CNAE	QTD TO- TAL	VALOR UNITÁ- RIO	ESTIMATI- VA DE DES- PESA TOTAL
	polímero de neoprene, assegurando a estanqueidade estática e a resistência do conjunto aos esforços de sucção e pressão dinâmica dos ventos; acabamento: pintura de acabamento em todos os elementos estruturais da cobertura, incluindo treliças e vigas, mediante a aplicação de esmalte sintético anticorrosivo de alta performance na cor cinza platina ou cinza chumbo, visando a proteção do substrato contra agentes intempéricos e o prolongamento da vida útil da estrutura, inclui no escopo o sistema de drenagem integrará calha metálica em chapa de aço galvanizado, dimensionada na largura do telhado, acoplada a uma prumada de descida em tubulação de PVC rígido (Ø 100 mm) com extensão máxima de 3,00 metros. O escoamento será finalizado com curva de 45° ou 90° para o direcionamento cinemático das águas pluviais, evitando erosão ou empocamentos na base.						

3. Prazo de execução da contratação

3.1. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, mediante comunicação formal à contratada.

3.2. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da execução. A execução do objeto ocorrerá por escopo, em parcela única.

4. Previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA)

4.1. Não há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais (PCA). Ressalta-se que é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação prevista no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, responsável por regulamentar o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

5. Previsão de Compatibilidade de Recurso

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
01	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	216838
02	Fonte de Recurso (FR)	3129000000
03	Natureza da Despesa (ND)	449051
04	Plano Interno	B406RB002c1
05	Valor (R\$)	R\$ 8.000,00

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

PAULO ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Primeiro-Sargento (CL)
Responsável pela Formalização de Demanda

Conferido por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

JOYCE SAMPAIO VARGAS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Requisitante pela Formalização de Demanda

Autorizado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa, deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Formalização de Demanda nº 18/2026-PNCG, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Considerando que o procedimento licitatório eventualmente instaurado venha a restar deserto ou fracassado, em razão da ausência de interessados ou da inabilitação ou desclassificação de todas as propostas que porventura sejam apresentadas, e visando assegurar a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse público, poderá ficar justificada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração, para fins de eventual contratação direta, adotar como referência o orçamento de menor valor obtido por meio de pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, desde que o preço seja compatível com os praticados no mercado, atenda às condições técnicas e comerciais do objeto e observe os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Por fim, foi utilizado o método de menor valor para obtenção do preço estimado.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

PAULO ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Primeiro-Sargento (CL)
Responsável pela Formalização de Demanda

Conferido por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

JOYCE SAMPAIO VARGAS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Requisitante pela Formalização de Demanda

Autorizado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços de serralheria e adequações estruturais no compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, localizado em área externa situada no interior do complexo da Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), compreendendo a substituição de trecho de treliça de telhado, a instalação de calha e tubulação para o adequado escoamento de águas pluviais, bem como a implantação de cobertura metálica ao longo de toda a extensão da escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, com vistas à preservação e segurança das estruturas existentes.

1.2. A contratação abrange o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, contemplando a execução de todos os serviços necessários à perfeita instalação e funcionamento da estrutura propostas, devendo a empresa observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relativas à segurança do trabalho e atividades em altura, além de assegurar a integridade das áreas adjacentes, a adequada gestão de resíduos e a manutenção das condições de organização, limpeza e segurança durante toda a execução contratual.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação decorre da constatação de inconformidades estruturais e funcionais no sistema de cobertura existente, notadamente em trecho de treliça metálica do telhado que apresenta comprometimento de sua integridade, bem como da inexistência de sistema eficiente de captação e condução de águas pluviais e da ausência de cobertura para escada de ferro que dá acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa. Ressalta-se que a ausência da calha e de um adequado direcionamento das águas pluviais tem contribuído para a degradação precoce da escada de ferro, em razão da exposição contínua à umidade e agentes corrosivos.

2.2. Nesse contexto, impõe-se a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para a substituição do segmento danificado da treliça, a implantação de calha e tubulação para adequado escoamento pluvial e a execução de cobertura metálica ao longo de toda a extensão da escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa. A intervenção proposta tem por objetivo restabelecer a capacidade resistente da estrutura, assegurar a correta drenagem das águas, mitigar processos de corrosão e deterioração dos elementos metálicos, bem como proporcionar condições seguras de circulação aos militares da tripulação que fazem uso do local.

2.3. A execução deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas relativas a estruturas metálicas, instalações pluviais e segurança do trabalho, garantindo desempenho, durabilidade e confiabilidade às soluções adotadas.

3 - REQUISITOS DA DEMANDA

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: ABNT NBR 8800 (Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios), ABNT NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações), ABNT NBR 10844 (Telhados metálicos), ABNT NBR 7229 (Drenagem pluvial), e NR-35 (Trabalho em altura), garantindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adoção de medidas de proteção coletiva.

3.2. Deverá ser assegurada a adequada fixação, alinhamento e estabilidade das estruturas instaladas, bem como o correto dimensionamento e funcionamento do sistema de escoamento pluvial, de modo a evitar acúmulo de água e infiltrações que possam comprometer a edificação e acelerar processos de degradação, especialmente na escada metálica de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa.

3.3. A contratada deverá adotar medidas de proteção das áreas adjacentes, prevenindo danos às estruturas existentes, além de manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro durante toda a execução. Será também responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.3.1. Por fim, os serviços deverão ser executados dentro de prazo previamente estabelecido, assegurando padrão de qualidade, durabilidade e pleno atendimento às necessidades que motivaram a contratação.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As medidas apresentadas nos itens 1 (um) e 2 (dois) dos Anexos I e VI, referentes à execução dos serviços, foram obtidas com base em levantamento técnico do compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, no qual será realizada a benfeitoria.

4.2. Conforme o referido levantamento, foram identificadas as seguinte medidas necessárias para substituição e intervenção:

4.2.1. Substituição de segmento de treliça estrutural em aço carbono, com comprimento linear de 2,50 metros e seção transversal de 165 mm de altura por 45 mm de largura. O serviço compreende o corte e remoção do elemento comprometido, seguido da instalação de novo perfil com as mesmas propriedades mecânicas, incluindo soldagem técnica, esmerilhamento de juntas e aplicação de fundo anticorrosivo (primer) para proteção de superfície; e

4.2.2. Instalação de 7,00 metros lineares de calha em aço galvanizado, modelo corte 40 (S40), com dimensões de 100 mm de altura por 175 mm de largura e espessura de 0,43 mm, fixada por 13 ganchos de suporte devidamente dimensionados. O sistema inclui a montagem de 8,00 metros de tubulação de escoamento em PVC de 100 mm de diâmetro, finalizada com curva para o direcionamento apropriado das águas pluviais, garantindo a estanqueidade e a eficiência do conjunto.

4.3. Execução de instalação e adaptação de superestrutura metálica com dimensões nominais de 7,50 metros de comprimento por 1,70 metros de largura. A estrutura deverá ser fixada sobre

o corrimão externo tubular existente de $\varnothing 6''$, apresentando um pé-direito livre de 1,50 m a partir do topo do corrimão até a base da cobertura. O sistema servirá como suporte para telhamento em chapas trapezoidais de aço galvanizado natural, modelo TR40, garantindo a devida inclinação de 10% para o escoamento de águas pluviais.

4.3.1. O escopo técnico prevê a adaptação de superestrutura de cobertura sobre o corrimão tubular externo de $\varnothing 6''$. A referida estrutura será composta por montantes verticais (pontaletes) em tubos de aço carbono de $\varnothing 3''$ (e = 2,00 mm / Chapa 14), fixados à base existente mediante soldagem estrutural contínua com eletrodos revestidos compatíveis. O sistema deve garantir um pé-direito livre de 1,50 m, medidos entre a geratriz superior do corrimão e a face inferior das terças. A malha de suporte consistirá em 07 (sete) vigas transversais em perfil 'U' enrijecido de 75 x 40 x 2,00 mm, dispostas com entre-eixos máximo de 1,25 m. O fechamento superior será executado em telhas trapezoidais TR40, fixadas através de parafusos autobrocantes dotados de arruelas de vedação em polímero de neoprene, assegurando a estanqueidade estática e a resistência do conjunto aos esforços de sucção e pressão dinâmica dos ventos; inclui no escopo o sistema de drenagem integrará calha metálica em chapa de aço galvanizado, dimensionada na largura do telhado, acoplada a uma prumada de descida em tubulação de PVC rígido ($\varnothing 100$ mm) com extensão máxima de 3,00 metros. O escoamento será finalizado com curva de 45° ou 90° (conforme projeto) para o direcionamento cinemático das águas pluviais, evitando erosão ou empoçamentos na base.

4.3.2. O escopo contempla a execução de pintura de acabamento em todos os elementos estruturais da cobertura (treliças e vigas), mediante a aplicação de esmalte sintético anticorrosivo de alta performance na cor cinza platina ou chumbo. O sistema de proteção deverá possuir tecnologia de fundo e acabamento simultâneos com propriedades de passivação química, permitindo a aplicação sobre substratos metálicos com indícios de oxidação remanescente. O tratamento deve garantir a estabilização do processo corrosivo e a proteção galvânica da estrutura, assegurando a integridade e longevidade do compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1. Foram avaliadas alternativas como execução direta pela Administração e contratação de empresa especializada. Verificou-se a inviabilidade da execução com meios próprios, em razão da ausência de pessoal técnico qualificado e de equipamentos adequados, optando-se pela contratação de empresa especializada, por apresentar maior eficiência, segurança e economicidade.

6 - RISCOS DA SOLUÇÃO

6.1. A omissão das intervenções estruturais e preventivas listadas neste Estudo Técnico acarretará os seguintes danos:

6.1.1. Comprometimento estrutural crítico com a não substituição dos segmentos de treliça comprometidos pode levar ao colapso parcial ou total da cobertura, uma vez que a capacidade de carga nominal está reduzida por processos corrosivos profundos.

6.1.2. Oxidação generalizada e irreversível com a ausência de tratamento com passivação química permitirá que a corrosão avance do estágio superficial para o estrutural (perda de seção), elevando drasticamente os custos de uma substituição futura em comparação à pintura atual.

6.1.3. Aceleração da corrosão na escada de ferro sem o sistema de calhas e a nova cobertura elevada, o gotejamento direto e o acúmulo de umidade continuarão a agir como agentes

oxidantes sobre a escada e o corrimão, reduzindo severamente sua vida útil e comprometendo a segurança dos apoios.

6.1.4. Danos na alvenaria sem escoamento direcionado das águas pluviais continuará a provocar infiltrações nas fundações e umidade ascendente nas paredes próximas, podendo gerar recalques estruturais e proliferação de fungos/bolor.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Foram realizadas de acordo com a Instrução Normativa N° 65, de 07 de julho de 2021:

Descrição dos objetos	Menor preço (R\$)
<p>Descrição do serviço: substituição de segmento de treliça estrutural em aço carbono comprometido, seguido da instalação de novo perfil com as mesmas propriedades mecânicas, incluindo soldagem técnica, esmerilhamento de juntas e aplicação de fundo anticorrosivo (primer) para proteção de superfície em todas as treliças da estrutura do telhado; na cor: cinza; com instalação de calha em aço galvanizado; medida da treliça: comprimento linear de 2,50 metros e de 165 mm de altura por 45 mm de largura da treliça; medida da calha: 7,00 metros linear x 100 mm de altura x 175 mm de largura e espessura de 0,43 mm; estrutura da calha: fixada por 13 ganchos de suporte devidamente dimensionados. O sistema inclui o acoplamento de 8,00 metros de tubulação de escoamento em PVC de 100 mm de diâmetro; finalizada com curva para o direcionamento apropriado das águas pluviais; garantindo a estanqueidade e a eficiência do conjunto.</p>	2.000,00
<p>Descrição do serviço: instalação e adaptação de superestrutura metálica sobre escada reta de ferro; medidas: com dimensões nominais de 7,50 metros de comprimento por 1,70 metros de largura, com pé direito de 1,50 metro a partir do corrimão externo da escada reta em ferro; estrutura: a referida estrutura será composta por montantes verticais (pontaletes) em tubos de aço carbono de Ø 3" (e = 2,00 mm / Chapa 14), fixados à base existente de corrimão externo tubular de Ø 6" mediante soldagem estrutural contínua com eletrodos revestidos compatíveis, garantindo um pé-direito livre de 1,50 m, medidos entre a geratriz superior do corrimão e a face inferior das terças. a malha de suporte consistirá em 07 (sete) vigas transversais em perfil 'U' enrijecido de 75 x 40 x 2,00 mm, dispostas com entre-eixos máximo de 1,25 m, servindo como base para o telhamento em chapas trapezoidais de aço galvalume natural, modelo TR40; o sistema de cobertura deverá garantir uma inclinação mínima de 10% para o escoamento eficiente de águas pluviais, sendo as telhas fixadas através de parafusos autobrocantes dotados de arruelas de vedação em polímero de neoprene, assegurando a estanqueidade estática e a resistência do conjunto aos esforços de sucção e pressão dinâmica dos ventos; acabamento: pintura de acabamento em todos os elementos estruturais da cobertura, incluindo treliças e vigas, mediante a aplicação de esmalte sintético anticorrosivo de alta performance na cor cinza platina ou cinza chumbo, visando a proteção do substrato contra agentes intempéricos e o prolongamento da vida útil da estrutura, inclui no escopo o sistema de drenagem integrará calha metálica em chapa de aço galvanizado, dimensionada na largura do telhado, acoplada a uma prumada de descida em tubulação de PVC rígido (Ø 100 mm) com extensão máxima de 3,00 metros. O escoamento será finalizado com curva de 45° ou 90° para o direcionamento cinemático das águas pluviais, evitando erosão ou empoçamentos na base.</p>	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 8.000,00

8 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

8.1. A solução contempla a substituição técnica de segmentos comprometidos da treliça de aço carbono, restabelecendo a capacidade de carga nominal da cobertura. O processo inclui a estabilização de processos oxidativos em toda a malha metálica existente (vigas e terças) mediante aplicação de esmalte sintético de alta performance com tecnologia de passivação química.

8.1.1. Complementarmente, o escopo compreende a instalação de calhas dimensionadas e tubulações de descida rígidas, garantindo o escoamento direcionado e contínuo das águas pluviais provenientes do telhado do compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa. Esta intervenção visa interromper o gotejamento direto sobre a escada de ferro, prevenindo a oxidação acelerada do substrato e assegurando a estanqueidade das áreas de circulação. O resultado esperado é a interrupção da degradação metálica e o expressivo prolongamento da vida útil da estrutura em ambiente exposto.

8.2. Proteção da escada com a implementação da superestrutura metálica elevada sobre o corrimão de Ø 6" com pé-direito livre de 1,50 m e telhamento trapezoidal TR40, visa a proteção integral da escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa. Esta cobertura atua como barreira física contra intempéries, assegurando o trânsito seguro de pacientes e servidores, especialmente em períodos de chuva, além de preservar os degraus e o corrimão contra a corrosão acelerada.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A execução adequada deste serviço permitirá a preservação do patrimônio público e a proteção dos materiais transitórios para baixa ou destinação para outra Organização Militar, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos, estruturais e funcionais previamente especificados.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Para a execução dos serviços de reparo da viga de treliça do telhado, instalação de calha e tubulação para o adequado escoamento de águas pluviais e montagem de cobertura metálica sobre a escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, será necessária a organização e liberação das áreas externas que sofrerão intervenção. Este processo inclui a adoção de sinalização adequada e o isolamento das zonas de trabalho para garantir a segurança de usuários, da tripulação e prestadores de serviço.

10.2. A Contratada deverá programar os horários para a entrada de materiais e ferramentas não coincidam com as atividades de hidroterapia, evitando ruídos e obstruções que possam comprometer o atendimento aos pacientes e o fluxo assistencial da unidade.

10.2.1. Além disso, a empresa contratada deverá levar obrigatoriamente ao local um extintor de CO₂, devidamente carregado e em condições de uso, para atuação imediata em caso de foco de incêndio decorrente de operações de soldagem, corte ou aquecimento de materiais metálicos.

10.3. Deverá ser realizado escoramento metálico estruturado da viga de treliça a ser substituída, utilizando elementos provisórios dimensionados para suportar as cargas estáticas e dinâmicas durante a execução do serviço, assegurando a estabilidade da edificação e a integridade física da equipe de trabalho. Considerando tratar-se de unidade de atendimento à saúde, os serviços deverão ser planejados de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades assistenciais, podendo ser adotados ajustes pontuais na circulação de pessoas e na utilização de

determinadas áreas que dão acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, durante a execução dos trabalhos.

10.4. Não serão necessárias adequações estruturais prévias por parte da Administração, cabendo à empresa contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo o reparo da viga de treliça do telhado e a instalação da cobertura metálica sobre a escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa. Devem ser disponibilizados andaimes, plataformas, escadas, escoramento metálico, dispositivos de proteção coletiva e demais estruturas auxiliares que se fizerem necessárias para a execução segura e eficiente dos trabalhos.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para a substituição de trecho de treliça de telhado, a instalação de calhas e tubulações para o escoamento de águas pluviais, e a implantação de cobertura metálica ao longo de toda a extensão da escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa., mostra-se necessária e adequada para atender à demanda identificada, considerando a inexistência de estrutura operacional e de pessoal técnico especializado na Organização Militar para a execução desse tipo de serviço.

11.2. A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a integridade e durabilidade da escada e das estruturas associadas, minimiza a degradação precoce causada pela exposição às intempéries, reduz a necessidade de intervenções corretivas futuras e contribui para a adequada conservação do patrimônio público.

11.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo administrativo para a realização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.4. Foram responsáveis por este Estudo o Primeiro-Sargento (CL) PAULO ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA (Integrante técnico) e a Primeiro-Tenente (RM2-T) JOYCE SAMPAIO VARGAS (Integrante Requisitante).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

JOYCE SAMPAIO VARGAS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Integrante Requisitante

PAULO ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Primeiro-Sargento (CL)
Responsável pela Formalização de Demanda

12 - APROVAÇÃO

12.1. Considerando as informações e análises apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto

consiste na contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para a substituição de trecho de treliça de telhado, a instalação de calha e tubulação para adequado escoamento de águas pluviais, bem como a implantação de cobertura metálica ao longo de toda a extensão da escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, visando assegurar a segurança, a durabilidade da estrutura e a funcionalidade do do referido acesso.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
Probabilidade:	RISCO 01: Contratada não realizar a execução do serviço no prazo estipulado no Termo de Referência.
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Id	() Baixa (X) Média () Alta
1.	Dano
Id	Ação Preventiva
1.	Acompanhamento periódico da execução dos serviços pela fiscalização do contrato, com controle do cronograma, registro de ocorrências e cobrança temporária da contratada quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Responsável Comissão de Fiscalização
Id	Ação de Contingência
1.	Notificar formalmente a contratada para regularização imediata da execução dos serviços. Responsável Seção de Licitação e Contratos
2.	Aplicar as sanções e penalidades cabíveis, nos termos do contrato e do Termo de Referência. Seção de Licitação e Contratos
3.	Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, se for o caso. Seção de Licitação e Contratos
Probabilidade:	RISCO 02: Execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Id	() Baixa () Média (X) Alta
1.	Dano
Id	Ação Preventiva
1.	Execução inadequada dos serviços de serralheria e cobertura metálica, podendo comprometer a estabilidade estrutural, a durabilidade dos materiais e a eficiência do sistema de escoamento pluvial. Responsável Supervisor de Controle do Material
Id	Ação de Contingência
1.	Acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização do contrato, verificando a conformidade dos materiais empregados e dos procedimentos executados com as especificações previstas no Termo de Referência. Responsável Comissão de Fiscalização
2.	Não aceitar ou não atestar o serviço executado em desacordo com as especificações. Seção de Licitação e Contratos
3.	Notificar a contratada para correção das irregularidades identificadas. Seção de Licitação e Contratos
3.	Aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e no Termo de Referência. Seção de Licitação e Contratos
Probabilidade:	RISCO 03: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, especialmente em atividades realizadas em altura.
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Id	() Baixa () Média (X) Alta
1.	Dano
Id	Ação Preventiva
1.	Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas a trabalho em altura, bem como o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) durante toda a execução dos serviços. Responsável Divisão de Serviços Gerais
Id	Ação de Contingência
1.	Supervisionar a realização do serviço de acordo com descrição contida no Termo de Referência. Responsável Supervisor de Controle do Material
2.	Determinar a paralisação imediata dos serviços em caso de situação de risco. Supervisor de Controle do Material
3.	Notificar a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias. Seção de Licitação e Contratos
3.	Aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato. RESPONSÁVEIS:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

Autorizado por:

Conferido por:

Elaborado por:

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração

JOYCE SAMPAIO VARGAS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Requisitante pela Formalização da Demanda

PAULO ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Primeiro-Sargento (CL)
Responsável pela Formalização de Demanda

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE
(Processo Administrativo nº 63498.000492/2026-56)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo adquirir serviço de empresa especializada em serralheria para a substituição do segmento danificado da treliça, a implantação de calha e tubulação para adequado escoamento pluvial e a execução de cobertura metálica ao longo de toda a extensão da escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa. A intervenção proposta tem por objetivo restabelecer a capacidade resistente da estrutura, assegurar a correta drenagem das águas, mitigar processos de corrosão e deterioração dos elementos metálicos, bem como proporcionar condições seguras de circulação aos militares que fazem uso do compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESTIMATIVA TOTAL DE DESPESA
1	Descrição do serviço: substituição de segmento de treliça estrutural em aço carbono comprometido, seguido da instalação de novo perfil com as mesmas propriedades mecânicas, incluindo soldagem técnica, esmerilhamento de juntas e aplicação de fundo anticorrosivo (primer) para proteção de superfície em	20117	UN	01	R\$ 2.000,00

	<p>todas as treliças da estrutura do telhado; na cor: cinza; com instalação de calha em aço galvanizado; medida da treliça: comprimento linear de 2,50 metros e de 165 mm de altura por 45 mm de largura da treliça; medida da calha: 7,00 metros linear x 100 mm de altura x 175 mm de largura e espessura de 0,43 mm; estrutura da calha: fixada por 13 ganchos de suporte devidamente dimensionados. O sistema inclui o acoplamento de 8,00 metros de tubulação de escoamento em PVC de 100 mm de diâmetro; finalizada com curva para o direcionamento apropriado das águas pluviais; garantindo a estanqueidade e a eficiência do conjunto.</p>				
2	<p>Descrição do serviço: instalação e adaptação de superestrutura metálica sobre escada reta de ferro; medidas: com dimensões nominais de 7,50 metros de comprimento por 1,70 metros de largura, com pé direito de 1,50 metro a partir do corrimão externo da escada reta em ferro; estrutura: a referida estrutura será composta por montantes verticais (pontaletes) em tubos de aço carbono de Ø 3" (e = 2,00 mm / Chapa 14), fixados à base existente de corrimão externo tubular de Ø 6" mediante soldagem estrutural contínua com</p>	20117	UN	01	R\$ 6.000,00

	<p>eletrodos revestidos compatíveis, garantindo um pé-direito livre de 1,50 m, medidos entre a geratriz superior do corrimão e a face inferior das terças. a malha de suporte consistirá em 07 (sete) vigas transversais em perfil 'U' enrijecido de 75 x 40 x 2,00 mm, dispostas com entre-eixos máximo de 1,25 m, servindo como base para o telhamento em chapas trapezoidais de aço galvanizado natural, modelo TR40; o sistema de cobertura deverá garantir uma inclinação mínima de 10% para o escoamento eficiente de águas pluviais, sendo as telhas fixadas através de parafusos autobrocantes dotados de arruelas de vedação em polímero de neoprene, assegurando a estanqueidade estática e a resistência do conjunto aos esforços de sucção e pressão dinâmica dos ventos; acabamento: pintura de acabamento em todos os elementos estruturais da cobertura, incluindo treliças e vigas, mediante a aplicação de esmalte sintético anticorrosivo de alta performance na cor cinza platina ou cinza chumbo, visando a proteção do substrato contra agentes intempéricos e o prolongamento da vida útil da estrutura, inclui no</p>				
--	---	--	--	--	--

<p>escopo o sistema de drenagem integrará calha metálica em chapa de aço galvanizado, dimensionada na largura do telhado, acoplada a uma prumada de descida em tubulação de PVC rígido (Ø 100 mm) com extensão máxima de 3,00 metros. O escoamento será finalizado com curva de 45° ou 90° para o direcionamento cinemático das águas pluviais, evitando erosão ou empoçamentos na base.</p>				
VALOR TOTAL R\$				R\$ 8.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia de baixa complexidade, nos termos da legislação vigente, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de substituição de segmento danificado de treliça metálica, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de cobertura metálica na escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa, visando restabelecer a integridade estrutural, prevenir processos de deterioração e garantir a segurança dos usuários.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

1.5. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como não contínuo, a ser contratado por escopo, tendo em vista que possui resultado previamente definido e prazo determinado para execução, consistindo na execução dos serviços de serralheria, substituição de treliça, implantação de sistema de drenagem pluvial e cobertura metálica, não havendo necessidade de sua execução de forma contínua ou permanente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução desta intervenção é necessária para restabelecer a capacidade portante da estrutura metálica, garantindo a segurança estrutural e funcional do elemento. Adicionalmente, a implantação de sistemas adequados de drenagem visa prevenir o acúmulo de água, mitigando riscos de corrosão, deterioração prematura e comprometimento da durabilidade dos componentes metálicos.

2.2. A contratação de empresa especializada é imprescindível, uma vez que os trabalhos envolvem técnicas específicas de serralheria industrial, conformidade com normas técnicas aplicáveis e precisão na execução de elementos estruturais e de cobertura metálica. Tais medidas asseguram a integridade da estrutura, prolongam sua vida útil e proporcionam condições seguras de circulação aos militares que utilizam a escada de acesso ao compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na tabela do item 1.1. deste Termo e Referência.

3.1.1. A visita técnica prévia é condição imperativa para a adequada elaboração da proposta, tendo por finalidade mitigar riscos decorrentes de eventuais inconsistências ou insuficiências na composição de custos, assegurando que as licitantes detenham pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento dessas condições para pleitear aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas; excepcionalmente, caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração formal de renúncia, na qual ateste expressamente que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, bem como por todos os ônus e despesas decorrentes de eventuais lacunas de informação não sanadas previamente.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi definida com base em critérios de durabilidade, manutenibilidade, desempenho e economicidade, priorizando a utilização de materiais e técnicas que proporcionem maior resistência às intempéries, proteção contra umidade e variações térmicas, contribuindo para a ampliação da vida útil do telhado do compartimento destinado ao armazenamento de material em processo de baixa e da escada de ferro para seu devido acesso.

3.3. A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas ou demais dispositivos de acesso necessários à execução segura e adequada das atividades, bem como mão de obra qualificada para a realização dos serviços, devendo todos os materiais e insumos a serem utilizados estar em perfeitas condições de uso e dentro dos respectivos prazos de validade, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01. **4.1.1.** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, observando, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto à utilização racional de recursos naturais, à redução do desperdício de materiais e à adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais;

4.1.2. Deverão ser adotadas medidas para redução do desperdício de materiais e insumos utilizados na execução dos serviços;

4.1.3. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e

4.1.4. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e produtos que apresentem menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

Garantia da Contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

Vistoria técnica

4.4. A realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços será obrigatória aos interessados, sendo recomendada para melhor conhecimento das condições do local e correta elaboração da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da emissão da ordem de serviço pela Administração.

5.1.2. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da execução. Caso ocorram interrupções ou atrasos decorrentes de condições climáticas adversas (intempéries) que impeçam ou prejudiquem a adequada execução dos serviços, o prazo contratual poderá ser prorrogado pelo período necessário à compensação do tempo perdido, ficando o CONTRATADO responsável por apresentar ao CONTRATANTE um novo cronograma de execução atualizado, com a reprogramação das atividades e o novo prazo estimado para conclusão dos serviços, o qual deverá ser submetido à análise e aprovação do CONTRATANTE.

5.1.3. A execução do objeto 1 deste Termo deverá ser realizada a mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários, incluindo material de escoramento a ser instalado antes da remoção do seguimento de treliça danificado, agente extintor para prevenção de incêndio ocasionada por solda elétrica e de sinalização e isolamento da área de intervenção, de modo a garantir a segurança dos executantes e do militar que irá acompanhar o processo;

5.1.4. A remoção controlada, com adição de escoramento metálico, do segmento danificado da treliça estrutural em aço carbono, com comprimento linear de 2,50 m e seção aproximada de 165 mm de altura por 45 mm de largura, utilizando ferramentas e EPIs apropriados;

5.1.5. O novo perfil metálico deverá ser confeccionado com aço carbono de características equivalentes às do elemento original, respeitando as mesmas propriedades mecânicas e dimensões, garantindo compatibilidade estrutural e desempenho adequado;

5.1.6. O segmento substituto será posicionado e fixado por meio de soldagem técnica, executada conforme boas práticas de engenharia, assegurando a continuidade estrutural da treliça. As juntas soldadas deverão ser submetidas a acabamento por esmerilhamento, visando eliminar irregularidades e garantir melhor aderência dos revestimentos posteriores;

5.1.7. Após a conclusão das soldagens, será realizada a limpeza das superfícies metálicas, seguida da aplicação de fundo anticorrosivo (primer) em toda a extensão das treliças da estrutura do telhado, na cor cinza, com o objetivo de proteger contra agentes agressivos e prolongar a vida útil dos componentes; e

5.1.7.1. Será instalada calha em aço galvanizado com dimensões de 7,00 m de comprimento linear, 100 mm de altura, 175 mm de largura e espessura de 0,43 mm. A fixação será realizada por meio de 13 ganchos de suporte devidamente dimensionados e distribuídos ao longo da estrutura, garantindo estabilidade, alinhamento e capacidade de suporte das cargas atuantes;

5.1.7.2. O sistema será complementado com a instalação de 8,00 m de tubulação em PVC, com diâmetro de 100 mm, devidamente acoplada à calha, incluindo conexões e curva terminal para direcionamento adequado das águas pluviais. Todas as conexões deverão assegurar perfeita vedação, evitando vazamentos;

5.1.7.3. Após a instalação, deverão ser realizados testes de escoamento para verificação da estanqueidade da calha e da eficiência do sistema de drenagem, garantindo o correto direcionamento das águas pluviais e a ausência de pontos de infiltração; e

5.1.7.4. Por fim, será executada a limpeza geral da área, remoção de resíduos e materiais excedentes, deixando o local em condições adequadas de uso.

5.2. Para execução do objeto 2, deste Termo será obedecido a seguinte ordem:

5.2.1. Preparação e segurança (pré-instalação) isolamento da área da escada e garantia do uso de epis específicos (máscara de solda, cinto de segurança para altura, raspa de couro);

5.2.2. Preparação da Base: Lixamento e remoção de tintas/ferrugem no corrimão existente (\varnothing 6") nos pontos exatos de fixação dos pontaletes para garantir a fusão da solda;

5.2.3. Corte de materiais: dimensionamento e corte prévio dos tubos (\varnothing 3") e perfis "U" (75 cm x 40 cm x 2,00mm) em bancada.

5.3. Montagem estrutural

5.3.1. Ponteamento e prumo: posicionamento dos montantes verticais (pontaletes) sobre o corrimão, garantindo o prumo e o pé-direito livre de 1,50 m;

5.3.2. Soldagem estrutural: soldagem contínua com eletrodo revestido compatível entre a base do pontalete e a geratriz superior do corrimão; e

5.3.3. Instalação das vigas transversais: fixação das 07 vigas em perfil "U" enrijecido sobre os pontaletes, respeitando o espaçamento entre-eixos máximo de 1,25 m e a inclinação mínima de 10% para drenagem.

5.4. Cobertura e estanqueidade

5.4.1. Içamento e alinhamento: posicionamento das telhas trapezoidais em aço galvalume (tr40); e

5.4.2. Fixação mecânica: instalação das telhas nas terças com parafusos autobrocantes e arruelas de neoprene (vedação contra chuva e resistência a ventos); e

5.4.3. O sistema de drenagem integrará calha metálica em chapa de aço galvanizado, dimensionada na largura do telhado, acoplada a uma prumada de descida em tubulação de PVC rígido (\varnothing 100 mm) com extensão máxima de 3,00 metros. O escoamento será finalizado com curva de 45° ou 90° para o direcionamento cinemático das águas pluviais, evitando erosão ou empoçamentos na base.

5.5. Acabamento e proteção anticorrosiva

5.5.1. Limpeza pós-solda: remoção de escórias de solda e respingos com escova de aço/esmerilhadeira, pintura com aplicação de tinta esmalte sintético anticorrosivo de alta performance (cinza platina ou chumbo) em toda a nova estrutura metálica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), situada na Avenida Brasil, nº 44.878, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ.

5.7. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 16h, podendo haver ajustes previamente autorizados pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento da unidade.

5.8. O CONTRATADO deverá garantir que todos os seus empregados, prepostos ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados durante todo o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, por meio de uniforme, crachá ou outro meio de identificação visível que contenha, no mínimo, o nome do trabalhador e da empresa, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO o cumprimento dessa obrigação e a orientação de sua equipe quanto às normas de identificação e acesso ao local de prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e

6.11.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.13. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.14. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.15. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.18. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.3.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.3.6. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.8. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pela empresa na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.

7.3.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.3.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.3.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.3.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.3.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.3.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3.14.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.15. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução das atividades realizadas, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo estabelecido pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, mediante termo circunstanciado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. A data da emissão;

8.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3. O período respectivo de execução dos serviços;

8.8.4. O valor a pagar; e

8.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.

8.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao SICAF, será providenciada sua notificação para que regularize sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

Cessão de crédito

8.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.21. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto ocorrerá por escopo, em parcela única, compreendendo todos os serviços de serralheria, substituição de treliça, instalação de sistema de drenagem pluvial e execução de cobertura metálica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.
- 10.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 10.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 10.4.** Sociedade empresária ou limitada unipessoal: contrato social ou estatuto registrado na Junta Comercial.
- 10.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 10.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 11.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital.
- 11.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços de serralheria, estruturas metálicas, cobertura metálica ou serviços similares.
- 12.2.** Declaração de que a empresa dispõe de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados para a execução dos serviços.
- 12.3.** Compromisso de execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.
- 12.4.** Responsabilidade da contratada pela disponibilização de andaimes, escadas, plataformas ou demais equipamentos necessários à execução dos serviços em altura, observadas as normas de segurança aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. IMAGENS DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO A SER REALIZADO

FOTO ITEM 1: ATUALMENTE



FOTO ITEM 2: ATUALMENTE



15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme valores apresentados na tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
01	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	216838
02	Fonte de Recurso (FR)	3129000000
03	Natureza da Despesa	449051
04	Plano Interno	B406RB002c1
05	Valor (R\$)	R\$ 8.000,00

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

PAULO ROBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Primeiro-Sargento (CL)
Responsável pela Formalização de Demanda

Conferido por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

JOYCE SAMPAIO VARGAS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Requisitante pela Formalização de Demanda

Autorizado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

 Assinatura Digital Institucional Paulo R. P. Oliveira 106.***-60 27/04/2026 10:21:26 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Joyce S. Vargas 113.***-26 27/04/2026 10:30:18 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Aldo T. Bias 087.***-43 28/04/2026 14:31:11 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Isabella C. Knust 043.***-02 30/04/2026 15:20:24 -03 CPF
--	---	--	---

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

28/2026

CONTRATANTE (UASG)

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de serralheria para substituição de trecho de treliça, instalação de calhas e execução de cobertura metálica na escada de acesso ao compartimento de materiais inservíveis da Policlínica Naval de Campo Grande.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 07/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	6
5. DA FASE DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
10. DA CONTRATAÇÃO.....	15
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026

(Processo Administrativo n.º 63498.000492/2026-56)

Torna-se público que a Policlínica Naval de Campo Grande, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de serralheria para substituição de trecho de treliça, instalação de calhas e execução de cobertura metálica na escada de acesso ao compartimento de materiais inservíveis da Policlínica Naval de Campo Grande.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Sociedades cooperativas;

3.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

3.12.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A vedação de que trata o item , estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.14.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.16.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.17.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.19.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.20.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.21.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.22.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.23.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.24.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.25.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.26. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.27. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1 (um) real**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sicaf;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.7.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora; e

6.7.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. Contiver vícios insanáveis;

6.12.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.13.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

6.13.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.14. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.14.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação; e

6.14.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

6.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.15.1. O valor global estimado para a contratação;

6.15.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

6.15.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

6.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

6.15.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.15.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.15.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade; e

6.15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Erá respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

10.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:

11.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.4. Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a ;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Habilitação Serviço;
- 12.13.2. Apêndice I do Anexo I – Formalização da Demanda;
- 12.13.3. Apêndice II do Anexo I – Justificativa de Pesquisa de Preços;
- 12.13.4. Apêndice III do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.13.5. Apêndice IV do Anexo I – Mapa de Análise Risco; e
- 12.13.6. Apêndice VI do Anexo I – Termo de Referência.

**ISABELLA
CAMPAGNUCI**

KNUST:04387175702

Assinado de forma digital por

ISABELLA CAMPAGNUCI

KNUST:04387175702

Dados: 2026.05.06 13:40:08 -03'00'

ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora
Ordenadora de Despesas